



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº.13/2025**

### **PROCESSO Nº. 1090/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itariri, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal 2028/2023; da Lei Federal 123/06 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e receberá proposta de eventuais interessados, do ramo pertinente, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br). A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste aviso e deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacao25@itariri.sp.gov.br](mailto:licitacao25@itariri.sp.gov.br);

**1-OBJETO:** Aquisição de contentores de reciclagem, tipo contêiner, com tampa articulada e rodas, com capacidade de 1000L, fabricado em polietileno, para atender ao Departamento de Meio Ambiente com o projeto Semeando Sustentabilidade, em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente, deste Município, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

**1.1-** O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 ( três) dias úteis, **iniciando-se às 00:00h do dia 08/07/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 11/07/2025.**

**1.2-** Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [licitacao25@itariri.sp.gov.br](mailto:licitacao25@itariri.sp.gov.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

**1.3-** A análise das propostas **será realizada no dia 14/07/2025, às 9:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP em sessão pública.

**1.4-** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

2.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

## **2.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas:**

2.2.1- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Itariri. ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2- Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5- Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **3- DA- PROPOSTA**

3.1- O Anexo III, deverá ser utilizado, preferencialmente, como modelo, para apresentação da Proposta, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador e deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacao25@itariri.sp.gov.br](mailto:licitacao25@itariri.sp.gov.br); acompanhada dos documentos previstos neste aviso.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

3.2-Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

3.3- Deverão estar consignadas na proposta:

3.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante;

3.3.2. Valor unitário do item e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3.3.3- Prazo de entrega: não superior a 10 ( dez) dias a partir do recebimento do pedido ou nota de empenho.

3.3.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

3.3.5- Declaração impressa na proposta de que os serviços cotados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I- Termo de Referência;

3.3.6 -Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

3.3.7- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

3.3.8. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.3.8.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3.9.- A licitante deverá apresentar os dados do responsável para elaboração do Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, bem como a informação da conta corrente bancária, conforme consta no modelo da proposta. ( obs. A não apresentação dos dados deste item não será motivo de desclassificação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

3.3.10-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar entregar os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.11- Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.11.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

3.3.11.7. A proposta deverá vir acompanhada com a ficha técnica/folder que identifique o produto ofertado e todas suas características

## **4- DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de contratação verificará as condições de habilitação da proposta de menor preço, buscando verificar as condições de habilitação, conforme abaixo:

### **4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**g).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **4.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante;

**e)** Prova de Regularidade de débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; a prova de regularidade poderá ainda ser comprovada através de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

**f)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**g)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.2.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.3-** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, neste caso, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, em ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao edital.

## **4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

## **4.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A capacidade operacional do fornecedor deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do fornecedor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente dispensa, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	50%
Coletor de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e 4 rodízios giratórios feitos em borracha maciça, sendo 2 com freios de estacionamento; com capacidade volumétrica de 1000L, fabricado em polietileno de no mínimo média densidade, utilizando material reciclável (sustentável); na cor verde.	<b>20 UN</b>	<b>10 UN</b>

- a.1). Os atestados deverão conter:
- a.2) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- a.3) Local e data de emissão.
- a.4) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.5) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- a.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou do técnico responsável pela empresa.
- a.7) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.8) Para atendimento do quantitativo dos atestados, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. ( modelo ítem “d”, do Anexo II, deste Aviso);

## **4.5- DECLARAÇÕES**

4.5.1- Apresentar Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO II, atestando :

a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

f) Que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Que cumpre à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

h) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no presente processo de dispensa de licitação;

i) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

j) Que inexistente no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itariri, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

l) Que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), cujos termos declara conhecer na íntegra (conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021). (modelo Anexo IV).

4.6- Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

4.6.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;

4.6.2- . Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

4.6.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Tribunal de Contas do Estado e da União;

4.6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.6.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e convocará o próximo licitante para análise da documentação.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

5.2 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**5.3-**Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização da contratação e ou revogação/anulação quando for o caso.

**5.3-A** contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de nota de empenho.

5.3.1- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

## **6- DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos os sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo e-mail: [licitacao25@itariri.sp.gov.br](mailto:licitacao25@itariri.sp.gov.br); ou protocolada no Setor de



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Protocolo da Prefeitura Municipal de Itariri, com endereço na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, nos dias úteis de 08:00h às 17:00h.

6.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração

deste Aviso e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública para análise das propostas e documentação da presente dispensa presencial.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da

Dispensa Presencial;

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

6.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br);

## **7-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV) Multa:** deverá observar os seguintes limites máximos:

**a) moratória** de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da proposta, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) Atraso superior a quinze (15) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**(b) compensatória**

b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor não cumprido, no caso de inexecução total do pedido.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor não cumprido, no caso de inexecução parcial do pedido.

7.3- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**7.10-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.11-** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.12-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

I- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Itariri/SP pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

III- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

**7.13-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 162.

**7.14-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.15 -** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**7.16 -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.17-** Para todos os efeitos, as notificações serão encaminhadas via e-mail e/ou correio com Aviso de Recebimento – A.R. e/ou via WhatsApp e/ou pessoalmente à empresa contratada, bem como, por qualquer outra forma de comunicação existente.

**7.17.1-** Em caso de ser encaminhada/enviada por e-mail e/ou via WhatsApp, será considerada como recebida no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento/envio, salvo se confirmado o recebimento em data anterior, sendo esta considerada como a data do recebimento.

**8- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** até 10 ( dez) dias a partir do recebimento do pedido ou nota de empenho.

**8.1- LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Meio Ambiente, sito na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 133, Centro Itariri/SP.

## **9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, verba nº. 09. Turismo, Meio Ambiente e Defesa Social 18.541.0007. Incremento ao Turismo e Desenv. Ambiental Sust..1.002- aquisição de material permanente – 4.4.90.52- equipamentos e material permanente.

## **10- INTEGRA O PRESENTE AVISO:**



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de declarações

Anexo III- Modelo Proposta Comercial de proposta comercial;

Anexo IV- Modelo declaração ME/EPP

Itariri (SP), 04 de julho de 2025.

Carlos Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### (Art. 6º, XXIII)

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
03/06/2025	Prefeitura Municipal de Itariri/SP
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Nivaldo Cristino Paes Muniz E-mail: <a href="mailto:meioambiente@itariri.sp.gov.br">meioambiente@itariri.sp.gov.br</a>	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art.6º, XXIII, a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de contentor de reciclagem, tipo contêiner, com tampa articulada e rodas, com capacidade de 1000L, fabricado em polietileno, para atender ao Departamento de Meio Ambiente com o **Projeto Semeando Sustentabilidade**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNIDADE	Quantidade	DESCRIPTIVO
01	un	20	Coletor de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e 4 rodízios giratórios feitos em borracha maciça, sendo 2 com freios de estacionamento; com capacidade volumétrica de 1000L, fabricado em polietileno de no mínimo média densidade, utilizando material reciclável (sustentável); na cor verde.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo este substituído pelo empenho ou documento equivalente.

## 1.4. Especificação do objeto

1.4.1. O objeto deve possuir a especificação constante na tabela do item 1.1. deste termo de referência.

## 1.5. Lote exclusivo para ME e EPP

1.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que as ME e EPP devem ter tratamento diferenciado para acessar as oportunidades de mercado público, favorecendo sua participação em licitações. A dispensa de licitação é uma forma de garantir que essas empresas tenham uma oportunidade justa para competir e fornecer seus produtos ou serviços ao setor público.

1.5.2. Assim, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente dispensa de licitação será exclusiva para ME/EPP.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Art.6º, XXIII, b)

2.1. A crescente preocupação com o meio ambiente e a quantidade de resíduos sólidos gerados pela população exigem ações efetivas para promover a reciclagem e a conscientização ambiental, além de atendimento a um TAC junto ao Ministério Público.

2.2. Assim, foi iniciado o projeto Semeando Sustentabilidade, o qual propõe inicialmente, a instalação de contêineres para armazenamento de produtos recicláveis, com capacidade de 1.000 litros, em igrejas do município como pontos de arrecadação de produtos recicláveis, visando facilitar o descarte consciente e a educação ambiental da comunidade.

2.3. Assim, a aquisição dos contêineres é necessária a fim de ser colocado em prática o referido projeto, dando início a um trabalho de conscientização da



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

população, utilizando as igrejas de toda extensão territorial municipal, devido à sua relevância social e à capacidade de mobilização da comunidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art.6º, XXIII, c)**

3.1. No caso da aquisição dos contentores de lixo, tipo contêineres, a solução visa garantir a concretização do projeto Semeando Sustentabilidade, iniciando um trabalho de conscientização junto a comunidade, sobre a importância da reciclagem.

3.2. A solução inclui a aquisição de 20 unidades de contêineres, a fim de serem alocados nas igrejas que aderiram ao projeto, em locais de fácil acesso e visibilidade, para que sejam armazenados os materiais recicláveis pela comunidade.

3.3. Tais materiais poderão ser utilizados pelas próprias igrejas em projetos internos, ou até mesmo disponibilizados à empresas de coletas especializadas, para garantir a destinação correta dos materiais.

3.4. A solução como um todo pretende reduzir a quantidade de resíduos enviados para o aterro sanitário, promover a conscientização da população sobre a importância da reciclagem e fomentar a participação ativa da comunidade em iniciativas ambientais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Artigo 6º, XXIII, d)**

4.1. Trata-se de aquisição de contêineres, em atendimento as ações do Departamento de Meio Ambiente, voltadas a conscientização ambiental, em especial ao projeto Semeando Sustentabilidade.

4.2. A compra de contêineres vai garantir que o armazenamento dos recicláveis seja feito de forma segura e que os contêineres tenham vida útil prolongada, sem a necessidade de reposição constante.

4.3. A aquisição da quantidade será feita tendo em vista estudo realizado dos pontos para instalação.

4.4. Deverá ser atendida a especificação mínima contida neste documento.

#### **4.5. Da participação de consórcios**

4.5.1. A Lei de Contratos e Licitações trata de possibilidade de contratação via consórcio, porém pode ser limitado. No presente caso, a aquisição de



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

contêineres de lixo pode é considerada um objeto relativamente simples do ponto de vista da logística e fornecimento, sem a necessidade de especialização de diferentes fornecedores, sendo que uma única empresa tem capacidade de fornecer o produto de forma mais eficaz.

## 4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Considerando que a aquisição de contêineres de lixo é um objeto simples e comum, não é necessário o envolvimento de múltiplas empresas para a execução do contrato. A subcontratação seria desnecessária, pois não contribui para a melhoria do fornecimento e pode aumentar a complexidade operacional. Além disso, a subcontratação poderia gerar custos adicionais desnecessários, contrariando o princípio da economicidade.

## 4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. A sustentabilidade é um princípio fundamental para a Administração Pública, devendo nortear todas as etapas dos processos de contratação/aquisição. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a preservação ambiental, mas também promove uma cultura de responsabilidade social para com a comunidade. Integrar a sustentabilidade na aquisição é um passo essencial para contribuir para um futuro mais sustentável e responsável.

4.7.2. Como elencado, os contêineres devem ser produzidos com materiais recicláveis ou sustentáveis, contribuindo para a redução da pegada de carbono e a diminuição da exploração de recursos naturais.

4.7.3. Contêineres têm maior vida útil e são mais resistentes às intempéries (sol, chuva, calor) reduzindo a necessidade de reposição constante, evitando o desperdício de recursos e contribuindo para a redução de resíduos. A escolha de materiais resistentes e recicláveis reflete um compromisso com a longevidade do produto, reduzindo o impacto ambiental a longo prazo.

## 4.7.2. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Não haverá garantia de proposta.

## 4.8. Da Vistoria:



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

4.8.1. No presente fornecimento não é necessária realização de vistoria técnica.

#### 4.9. **Da indicação de marcas e modelos**

4.9.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição, devendo ser observado no mínimo as especificações constantes no item 1.1.

#### 4.10. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.10.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente aquisição.

#### 4.11. **Condições e especificações da garantia do produto**

4.11.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (90 dias), a partir da data de recebimento definitivo do produto.

#### 4.12. **Da Amostra**

4.12.1. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

### 5. **EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, e)**

5.1. Os contêineres deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido/nota de empenho, em remessa única.

5.2. O responsável pela entrega do item deverá agendar a entrega com o Diretor do Meio Ambiente, na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 133, Centro Itariri/SP, no período entre 09h e 16h.

5.3. O custo referente ao transporte do item será de responsabilidade do fornecedor.

#### 5.4. **Das Condições de Recebimento**

5.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

5.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

5.4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.4.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de aplicação das penalidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, f)

6.1. Em que pese não haver contrato, já que se trata de entrega imediata e única, o fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Camila Matias dos Santos**.

6.3. O fornecimento será recebido e fiscalizado pela funcionária Camila Matias dos Santos.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o responsável dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.5. O responsável informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no fornecimento do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. Caberá ao gestor, o Srº. **Nivaldo Cristino Paes Muniz**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, g)**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da NF devidamente atestada, se em termos.

7.2. Para fins de liquidação e posterior pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato e os cursos realizados;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se o caso.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, h)**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de garantir a economicidade e a eficiência da administração pública, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, considerando a natureza padronizável do objeto.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

8.1.2. A seleção deverá ser precedida de divulgação do aviso de dispensa no PNCP e demais meios de divulgação.

8.1.3. Deverá atender as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado no edital.

8.1.4. Deverão apresentar as declarações exigidas em lei, conforme disciplinado no edital.

## 8.2. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

### 7.2.1. A proposta comercial deverá conter:

7.2.1.1. Descrição completa do objeto, incluindo marca/modelo;

7.2.1.2. Valor unitário do item e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.2.1.3. Validade da proposta de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.4. A proposta deverá vir acompanhada com a ficha técnica/folder que identifique o produto ofertado e todas suas características

## 8.3. Qualificação técnico-operacional

7.3.1. A capacidade operacional do fornecedor deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do fornecedor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente dispensa (parcela de maior relevância) conforme artigo 67, §1º e §2º, da Lei 14.133/2021, elencadas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	50%
Coletor de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e 4 rodízios giratórios feitos em borracha maciça, sendo 2 com freios de estacionamento; com capacidade volumétrica de 1000L, fabricado em polietileno de no mínimo média densidade, utilizando material reciclável (sustentável); na cor verde.	20 UN	10 UN

7.3.3.1. A justificativa para o atestado por parcela de maior relevância (até porque só tem um item a ser fornecido) visa garantir que empresas que não possuem um atestado completo, mas que executaram uma parte significativa e relevante do objeto de algum contrato ou fornecimento, possam participar da licitação e provar sua capacidade técnica. Essa abordagem busca equilibrar a



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

necessidade de qualificação técnica com a promoção da competitividade e o acesso de mais empresas qualificadas ao mercado público

7.3.3.2. Os atestados deverão conter:

7.3.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.3.3.2.2. Local e data de emissão.

7.3.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.3.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

7.3.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou do técnico responsável pela empresa.

7.3.3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.3.2.7. Para atendimento do quantitativo dos atestados, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## 8.4. Da Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR (artigo 6º, XXIII, I)

9.1. O valor global previamente estimado da contratação é de R\$ 29.495,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

ITEM	UN	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	20	Coletor de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e 4 rodízios giratórios feitos em borracha maciça, sendo 2 com freios de estacionamento; com capacidade volumétrica de 1000L, fabricado em polietileno de no mínimo média densidade, utilizando material reciclável (sustentável); na cor verde.	R\$ 1.474,78	R\$ 29.495,60

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, XXIII, j)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da unidade Orçamentária: Turismo, Meio Ambiente e Defesa Social; Fonte de Recurso: 01 – Tesouro; Função: 18.541.0007.1002; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10.2- As despesas decorrentes da presenta contratação poderão ser realizadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro subsequente, caso as obrigações contratuais ultrapassem o exercício vigente.

## 11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 11.1.- São obrigações e responsabilidades da Contratada:

11.1.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

11.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

11.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6- Responsabilizar-se pela garantia serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.1.7- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.1.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

11.1.11- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.13- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.14- Fornecer a Contratante recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

11.1.15- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.16- Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.

## **11.2- São Obrigações do Contratante:**

11.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência.

11.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

11.2.5- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.2.6- Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.2.8- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.2.9- Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº. 13/2025, da Prefeitura Municipal de  
Itariri, DECLARA sob as penas da lei:

a) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

f) Que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) -Que cumpre à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

h) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no presente processo de dispensa de licitação;

i) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

j) Que inexistente no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itariri, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

k) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## ANEXO III-

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

#### DISPENSA PRESENCIAL Nº. 13/2025

<u>DADOS DO LICITANTE</u>	
Nome/ Razão Social:	
Endereço:	
<u>CEP:</u>	<u>Telefone:</u>
<u>e-mail</u>	<u>CNPJ</u>

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UN	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	20	Coletor de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e 4 rodízios giratórios feitos em borracha maciça, sendo 2 com freios de estacionamento; com capacidade volumétrica de 1000L, fabricado em polietileno de no mínimo média densidade, utilizando material reciclável (sustentável); na cor verde.			

**Valor total- R\$.....**

Valor total por extenso (.....).



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

1- O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias corridos), a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

2- Prazo de entrega do (s) produto (s): \_\_\_\_\_ dias a partir da data do recebimento do pedido ou empenho. ( não superior a 10 dias).

3- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** de acordo com as exigências do Termo de Referência.

4- **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco;** \_\_\_\_\_

5- Responsável pela assinatura do contrato

Nome:.....

Cargo:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

RG: .....

CPF: .....

Estado Civil: .....

Telefone: .....

E-mail : .....

**DECLARO**, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: Mão de obra, tributos, encargos sociais, material, equipamentos, despesas administrativas, seguro e lucro.

Cidade., \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI/SP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º. 13/2025

OBJETO: Aquisição de contentores de lixo reciclável, tipo contêiner, com tampa articulada e rodas, com capacidade de 1000L, fabricado em polietileno, para atender ao Departamento de Meio Ambiente com o projeto Semeando Sustentabilidade, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário da realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal